



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1355/2021-PMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PESSOA COM CÂNCER DE SANTANA – ASSOCIAÇÃO DE AMOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**, aprovou e EU, nos termos do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PESSOA COM CÂNCER DE SANTANA - AP**, fundada no dia 25 de janeiro 2019, é pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de Associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente educativo, de assistência social, jurídico e de saúde. Inscrita no CNPJ sob o nº. 033.260.624/0001 – 05, devidamente registrada ao Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santana – AP em 20 de fevereiro de 2019, sob o número de ordem 5580, folhas 250, Livro A – 11, com sede e foro sito a Rua Padre Vitório Galiane, nº 1269, Bairro Nova Brasília, Município de Santana, estado do Amapá.

Art. 2º Aplica –se a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PESSOA COM CÂNCER DE SANTANA – AP – ASSOCIAÇÃO DE AMOR**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 001/ 2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana, 05 de fevereiro de 2021.


SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana